



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3816/2002**

*Autoriza o Executivo Municipal ceder para exploração o aterro controlado de resíduos sólidos urbanos.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para exploração o aterro controlado de resíduos sólidos urbanos.

**Art. 2º.** A empresa responsável deverá montar central de triagem e operar o aterro de acordo com normas FEPAM e ABNT.

**Art. 3º.** Deverão ser criados no mínimo 6 (seis) empregos diretos pela Empresa Concessionária.

**Parágrafo Único:** Os empregos de que trata o presente artigo deverão ser ocupados por pessoas residentes no município.

**Art. 4º.** Serão tratados no máximo seis toneladas de resíduos sólidos de outras localidades a serem identificados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Art. 5º-** A cedência, de que trata esta Lei, se estenderá até a data da construção da Usina de Tratamento do Lixo, que está projetada, já tendo dotação específica.

**Art. 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE AGOSTO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 28/08/2002. Livro 23.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3817/2002**

*Dá nova redação ao artigo nº 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), cria cargos e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações nas Leis 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3062/94, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3770/2002, o cargo de Psicóloga e 3800/2002, o cargo de zelador do cemitério público municipal.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo anterior pertence ao Nível Simples, sendo em número de 1 (um) utilizando o código 3.2.40.1, com regime de 40 (quarenta) horas semanais com salário básico inicial de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais com setenta e seis centavos).

Art. 3º. É parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações do cargo criado no artigo 1º.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 28 DE AGOSTO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 28/08/2002.Livro 23.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I (Art. 3º da Lei)**

CLASSE: ZELADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
SERVIÇO: DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
NÍVEL: SIMPLES  
PADRÃO: 1  
CÓDIGO: 3.2.40.1

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar trabalhos de zeladoria, conservação e limpeza do cemitério público municipal e do necrotério municipal e do terreno em volta deste.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos de conservação, limpeza, pintura do cemitério público e do necrotério municipais, roçada e limpeza do terreno do necrotério, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 073/2002**

*Autoriza a contratação temporária e  
emergencial de Zelador do Cemitério Público  
Municipal.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial e temporária um zelador para o Cemitério Público Municipal e Necrotério Municipal.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior terá validade pelo prazo de até 6 (seis) meses.

Art. 3º. O profissional a ser contratado segundo o artigo primeiro desta lei, perceberá o salário mensal de R\$ 219,76 (duzentos e dezenove reais com setenta e seis centavos) por carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

09.01.04.122.0111.2098 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

319011010000 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 31 DE JULHO DE 2002.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2002**

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

Ao cumprimentá-los encaminhamos os seguintes Projetos de Lei a serem apreciados e votados por essa Casa:

**PL 070/2002**, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – e dá outras providências, pois é exigência da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil esta regulamentação através de Lei Municipal, ao invés de Decreto como atualmente;

**PL 071/2002**, que autoriza o Executivo Municipal ceder para exploração o aterro controlado de resíduos sólidos urbanos, destinado a melhorar as condições do local e dar destino aos resíduos de forma econômica para o Município, além de criar empregos;

**PL 072/2002**, que dá nova redação ao artigo nº 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), cria cargos e dá outras providências, destinado a suprir a vaga até então ocupada por cargo em extinção;

**PL 073/2002**, que autoriza a contratação temporária e emergencial de Zelador do Cemitério Público Municipal, destinado a suprir a vaga até a realização de concurso público, pois o Sr. Eloy Ramos, então responsável pela tarefa de cuidar do cemitério e necrotério municipais está se aposentando.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

**ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 31 DE JULHO DE 2002.